



CARTILHA DO CIDADÃO · PREVIDENCIÁRIO

APOSENTADORIA DO SERVIDOR MUNICIPAL (MANAUS PREVIDÊNCIA)

O que a Lei Complementar nº 27/2025 mudou no regime próprio de Manaus, as quatro transições de quem já estava na ativa e como pedir.

NESTA CARTILHA

01	A regra nova e as transições	pág. 2
02	Checklist de documentos	pág. 4
03	Como pedir e perguntas frequentes	pág. 5

QUEM JÁ PODIA SE APOSENTAR NÃO PERDEU NADA

Cumpridos todos os requisitos até **19/11/2025**, o direito está preservado, mesmo que o pedido só seja feito depois. A alíquota do servidor ativo segue em **14%**.

01 O que mudou em 2025

A regra nova vale para todos os servidores; quem ingressou **antes de 19/11/2025** pode ainda usar uma das quatro transições (página 3). Além da idade e do tempo de contribuição, ela exige **10 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo** em que se dará a aposentadoria.

Requisito	Antes	Agora	Professor agora
Idade da mulher	55 anos	62 anos	57 anos
Idade do homem	60 anos	65 anos	60 anos
Tempo de contribuição	30 anos mulher, 35 homem	25 anos para ambos	25 anos, só de magistério
Cálculo do provento	Regra anterior do município	70% da média, mais 2 pontos por ano acima de 25	A mesma fórmula

O professor se aposenta com cinco anos a menos de idade, mas com o mesmo tempo: 25 anos exclusivamente em funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou no médio. Direção de escola e coordenação ou assessoramento pedagógico contam; função meramente administrativa, não.

BOM SABER

- **Invalidez:** depende de perícia médica oficial. O provento é de 100% da média quando decorre de acidente em serviço, doença profissional, doença do trabalho ou doença grave, contagiosa ou incurável; nos demais casos, 60% da média, mais 2 pontos por ano acima de 20.
- **Direito adquirido:** quem cumpriu os requisitos até 19/11/2025 e também se encaixa em outra regra pode escolher a mais conveniente.

GLOSSÁRIO

RPPS — Regime próprio de previdência do servidor efetivo.

LC nº 27/2025 — A lei da reforma previdenciária de Manaus.

Averbação — Soma do tempo do INSS ou de outro ente ao tempo municipal.

CTC — Certidão de tempo de contribuição de outro regime.

LTCAT — Laudo técnico das condições ambientais do trabalho.

PPP — Perfil profissiográfico, que descreve a exposição por período.

02 As quatro transições

Para quem ingressou em cargo efetivo **antes de 19/11/2025**. Números: mulher / homem.

1. Pontos

Idade mínima de **57 / 62** (desde 2026), **30 / 35** anos de contribuição, 20 de serviço público e 5 no cargo, e a soma de idade e tempo: **86 / 96 pontos** até 2025, mais 1 ponto por ano a partir de 2026, até 100 / 105. O professor tem regra própria, com idade e pontos menores.

2. Pedágio de 100%

57 / 60 anos de idade, **30 / 35** de contribuição, 20 de serviço público, 5 no cargo e mais **o mesmo tempo que faltava** em 19/11/2025. O professor tem redução de 5 anos na idade e no tempo.

3. Especial por pontos (exposição a agente nocivo)

Para o servidor exposto a agente nocivo: **86 pontos** (idade + contribuição) e **25 anos de efetiva exposição**, mais 20 anos de serviço público e 5 no cargo.

4. Proporcional

62 / 65 anos e apenas **15 anos de contribuição**, mais 10 de serviço público e 5 no cargo. O valor é proporcional: a média dividida por 30 / 35 e multiplicada pelo seu tempo de contribuição.

QUEM INGRESSOU ATÉ 31/12/2003

- Nos **pontos** e no **pedágio**, quem entrou no serviço público até 31/12/2003 e não aderiu à previdência complementar pode receber a **totalidade da remuneração** do cargo (nos pontos, com 62 / 65 anos, ou 57 / 60 no magistério).
- Desde a LC nº 31/2026, esse servidor pode **optar expressamente pelo cálculo pela média**, com reajuste pelo índice do INSS.

Simule todas antes de pedir. Meses de diferença na data do pedido mudam a pontuação, o pedágio e o provento.

03 Servidor exposto a agente nocivo

A aposentadoria especial

A LC 27/2025 criou a aposentadoria especial do servidor exposto a agentes químicos, físicos ou biológicos: **60 anos de idade**, **25 de exposição e contribuição**, 10 de serviço público municipal e 5 no cargo. O valor é 70% da média, mais 2 pontos por ano acima de 25.

A prova é técnica

PPP e LTCAT do órgão, período a período, ou outros meios de prova; o adicional de insalubridade é só indício. **Antes da LC 27/2025**, vale a **Súmula Vinculante nº 33 do STF**: aplicam-se ao servidor, no que couber, as regras do INSS sobre aposentadoria especial.

04 Checklist de documentos

Marque cada item conforme for separando. Os blocos 4 e 5 valem conforme a sua carreira.

1 Pessoais

- ☐ Requerimento de aposentadoria, assinado
- ☐ RG, CPF e título de eleitor com quitação
- ☐ Comprovante de residência atualizado
- ☐ Certidão de nascimento ou de casamento
- ☐ Dados da conta bancária e número do PIS/PASEP

3 Tempo de outros regimes

- ☐ CTC do INSS ou de outro ente, já averbada
- ☐ Extrato do CNIS, tirado no Meu INSS
- ☐ Carteira de Trabalho, se houve vínculo privado
- ☐ Declaração de acumulação de cargos ou de benefícios
- ☐ Certidão de que não responde a processo disciplinar

2 Funcionais, pedidos ao seu RH

- ☐ Certidão de tempo de serviço municipal, dia a dia
- ☐ Portarias de nomeação, posse e exercício
- ☐ Ficha financeira e último contracheque
- ☐ Histórico de licenças, cessões e afastamentos

4 Se você é professor

- ☐ Declaração da Semed com o tempo de efetivo magistério
- ☐ Discriminação de períodos em sala, direção ou coordenação
- ☐ Diploma e registro do cargo de magistério

5 Se você é da saúde

- ☐ LTCAT e PPP emitidos pelo órgão, por período
- ☐ Laudo de insalubridade e portarias de lotação e escala
- ☐ Contracheques que mostrem o adicional de insalubridade

Peça a certidão de tempo de serviço com datas **dia a dia**, não só o total em anos. É nessa contagem que aparecem licenças, cessões e períodos sem contribuição, e é ela que decide qual transição você alcança hoje.

05 Como pedir, passo a passo

- 1 Peça a sua contagem de tempo**
No RH do seu órgão, solicite a certidão de tempo de serviço e confira as datas. Tempo do INSS ou de outro ente precisa ser averbado antes do pedido.
- 2 Descubra em qual regra você está**
Direito adquirido, uma das quatro transições ou a regra nova. A sua data de ingresso e o dia 19/11/2025 são os marcos que definem isso.
- 3 Abra o processo com o seu órgão**
O RH da Semed, da Semsu ou da sua secretaria monta o processo e o encaminha à Manaus Previdência, que analisa e concede o benefício.
- 4 Atenda às exigências**
Na invalidez, há perícia médica oficial. Acompanhe o andamento e responda rápido a cada pedido de documento.
- 5 Confira o ato e o primeiro pagamento**
Publicado o ato, verifique a regra aplicada, o tempo reconhecido e o valor. Erro de contagem ou de cálculo se corrige por revisão e, se preciso, na Justiça.

PERGUNTAS FREQUENTES

Já tinha os requisitos antes da lei?

O direito está preservado e vale a regra antiga, ainda que você peça depois.

Tempo de magistério fora de sala conta?

Direção de escola e coordenação ou assessoramento pedagógico contam. Função meramente administrativa não conta para a redução, mas vale na regra comum.

A contribuição aumentou?

Não. O ativo segue em 14%, e aposentados e pensionistas contribuem só sobre o que excede o teto do INSS.

Recebo insalubridade. Já tenho a especial?

Não automaticamente. É preciso comprovar a exposição por PPP e LTCAT, período a período.

CONTATO DO ESCRITÓRIO

Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 17h, por telefone, WhatsApp ou e-mail.

TELEFONE (92) 98249-1054 · WhatsApp
E-MAIL atendimento@oliveiraconsultoriaadv.com.br
SITE oliveiraconsultoriaadv.com.br
INSTAGRAM @paulojunio.adv
ENDEREÇO Rua Prof. Abílio Alencar, 224
Alvorada · Manaus/AM



APONTE A
CÂMERA